



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º : 096/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) para o abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG).

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2024

Nome/ RG/ Assinatura _____

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)
PELO FAX: (35) 3451.1200 OU PELO E-MAIL: licita@silvianopolis.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO

OBS: O MUNICÍPIO NÃO SE COMPROMETE A QUAISQUER A QUAISQUER INFORMAÇÕES ALTERADAS AOS INTERESSADOS PELA NÃO APRESENTAÇÃO DESTE RECEBIDO.

Carimbo Padronizado da Empresa: _____



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº096/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SESSÃO PÚBLICA DIA: 22/10/2024 ÀS 08:00 HORAS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.942/0001-35, através de sua Pregoeira/Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 01/2024, em cumprimento a Lei nº 14.133 de 2021, juntamente com o Decreto Municipal nº 18/2023, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que fará **a abertura do Processo Licitatório** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão pública ocorrerá em sua sede situada à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro de Silvianópolis, como se segue:

PREGOEIRA: Andreza Lima Rocha Soares

EQUIPE DE APOIO: Vando Fernandes Vieira - Verônica Eliza Jacinto - Vitória Barroso Vergínio

ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 22/10/2024.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG)

HORA: 08:00 Horas

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - Anexo I – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa. (Modelo da Proposta)

02 - Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

03- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento, acompanhado com cópia do RG. (Documento Preliminar);

04- Anexo IV– DECLARAÇÕES: teor do edital, inexistência de fato superveniente e impeditiva, cumprimento com a constituição da república e compromisso com a execução do objeto licitado. (Documentação que deverá ser anexada ao envelope de habilitação).

05 – Anexo V – Termo de Referência;

06 – Anexo VI - - Anexo VI - Declaração de Condição de ME ou EPP (DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER ANEXADO AO CREDENCIAMENTO JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, EMITIDA NO MÁXIMO A 90 DIAS.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 18/2023, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito à Pregoeira e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscite a licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, podendo ser qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis (MG), cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

1.1 - Registro de preços para Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) para o abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG).

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela, EM ANEXO, constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

1.4 - A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Silvianópolis/MG, se adequarem à forma eletrônica:

I - Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...)

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e pode ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. A Prefeitura Municipal de Silvianópolis não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1 - Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2 - Em consórcio;

3.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.4 - Que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Silvianópolis, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

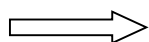
3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - Caso a empresa licitante seja **REPRESENTADA POR SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE**, o mesmo deverá apresentar CÓPIA AUTENTICADA Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma. **Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos juntamente com a documentação de habilitação.**

4.1.2 - Caso seja **DESIGNADO OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão**, conforme modelo em anexo. (Anexo III), nos termos do item 4.1.2, quais sejam:



4.1.2.1. CÓPIA AUTENTICADA da **Carteira de Identidade** ou documento legal equivalente.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

→ 4.1.2.2. CÓPIA AUTENTICADA ou ORIGINAL da **Carta de Credenciamento** ou **Procuração por instrumento público ou particular**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.1.2.2.1 O documento de credenciamento poderá obedecer ao **modelo do Anexo III**, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.1.2.2.2. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, deverá constar na mesma o número do Processo Licitatório a que se refere.

→ 4.1.2.3 CÓPIA AUTENTICADA do **Contrato Social ou instrumento equivalente** que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante.

4.1.3 – Para a empresa que enviar a documentação, via protocolo, correio ou outros meios, deverá conter toda documentação, mencionada neste item 4, a parte dos envelopes 01 e 02, sendo necessário que o município identifique o responsável a quem responderá por todos os atos que forem cabíveis posterior, caso seja vencedor do processo.

4.1.4 – Uma vez o representante não podendo exercer os direitos de representação da empresa, identificada nesta fase de credenciamento, a Pregoeira, considerará o proprietário, sócio majoritário ou o responsável, uma vez identificado com os poderes para outorgar, comprovadamente a sua autenticidade, para responder pelos atos posteriores, se vencedor for do processo.

4.2 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(à) Pregoeiro(a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.3 CADA CREDENCIADO PODERÁ REPRESENTAR APENAS UM LICITANTE, NO QUAL SERÁ PERMITIDO A ENTRADA DE APENAS UM REPRESENTANTE DA EMPRESA, CONFORME JUSTIFICATIVAS DESCRITAS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ITEM 4.1.1.

4.4 - OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR **CARTÓRIO COMPETENTE**, OU PUBLICAÇÃO ORIGINAL EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

4.4.1- NÃO SERÁ ADMITIDA AUTENTICAÇÃO DE CARTÓRIOS NOS QUAIS NÃO SEJA POSSÍVEL AFERIR A AUTENTICIDADE NA DATA DO CERTAME.

4.5 Somente será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados, preferencialmente até dois dias que antecipar a abertura de abertura dos envelopes.

4.6. Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado no credenciamento, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

4.7 AS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PRETENDAM SE BENEFICIAR DA LEI PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06 DEVERÃO SE MANIFESTAR COMO TAL NO CREDENCIAMENTO APRESENTANDO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LC 123/2006 E NÃO ESTÁ INSERIDA NAS EXCLUDENTES HIPÓTESES DO § 4º DAQUELE ARTIGO. (ANEXO IVI) JUNTAMENTE DA PROVA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, PARA SE ENQUADRAR COMO ME OU EPP DEFINIDA PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, POR MEIO DE CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO SUA CONDIÇÃO, CONFORME ARTIGO 1º E 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103 DE 30/04/2007 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO – DNRC- EMITIDA NO MÁXIMO A 90 DIAS.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
SESSÃO PÚBLICA DIA: 22/10/2024 ÀS 08:00 HORAS.
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(Razão social ou nome comercial do licitante, cnpj, endereço completo – e-mail - telefone)

5.4. SUA PROPOSTA DEVERÁ SER ANEXADA NO ENVELOPE PROPOSTA:

5.4.1. **Uma via preenchida por meio digital, conforme modelo do ANEXO I** com os dados da Empresa, CONTENDO: nome, endereço completo e CNPJ, estando datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão.

5.4.1.1 O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da mesma.

5.4.2 – **A PROPOSTA deverá ser** devidamente preenchida, contendo **MARCA E/OU DESCRIÇÃO DO ITEM OFERTADO, sendo OBRIGATÓRIA.** A não informação contida na proposta se dará sob pena de desclassificação;

5.4.5 - A apresentação da documentação das proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

5.5. Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com até 03 (três) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral, conforme ANEXO I.

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preço;
- 7.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

- 7.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- 7.1.2.2 - Certidão Negativa de DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, com abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014
- 7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

7.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no domicílio da pessoa física, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, salvo as certidões que constam a data de vencimento da data de realização deste certame.

7.1.3.2 – A Certidão mencionada poderá ser emitida pelo site Tribunal de Justiça do Estado da licitante, tendo a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade, número do CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do Tribunal de Justiça.

7.1.4. Outros documentos:

7.1.4.1 – DECLARAÇÕES: teor do edital, inexistência de fato superveniente e impeditiva, cumprimento com a constituição da república e compromisso com a execução do objeto licitado, conforme Modelo do Anexo IV.

7.2. OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, OU PUBLICAÇÃO ORIGINAL EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

7.2.1 NÃO SERÁ ADMITIDA FOTOCÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO CARTORIAL.

7.2.2 FICA DISPENSADO A DOCUMENTAÇÃO EM DUPLICIDADE, AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO CREDENCIAMENTO.

7.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL SILVIANÓPOLIS (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2024
SESSÃO PÚBLICA DIA: 22/10/2024 às 08:00 horas
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(Razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas ou documentações fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

- 8.4. No julgamento das propostas, a pregoeira e a Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.
- 8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.
- 8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de Maior Desconto e os das ofertas com Descontos até 10% (dez por cento) Inferiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores de descontos oferecidos.
- 8.6.1 - Não serão aceitos lances de Desconto Menor ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;
- 8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;
- 8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- 8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço (desconto) apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;
- 8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeira a determinação da duração da consulta;
- 8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço (maior desconto) estimado para a contratação.
- 8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço (maior desconto) apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).
- 8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.
- 8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço (desconto) incompatível, a pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço (desconto) melhor.
- 8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.
- 8.15. Frustrada a negociação, a pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a Ata, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, mediante termo assinado pelas partes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1 - Caberá a Pregoeiro (a), auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.1.2 - Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso

10.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido (s) à Comissão de Licitação através do e-mail licita@silvianopolis.mg.gov.br, no qual deverá receber a confirmação de recebimento para sua autenticidade. A pregoeira poderá reconsiderar sua decisão, em até 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.7.1 – Caso os e-mails não sejam confirmados, o licitante deverá contatar o setor de licitação, para verificação do recebimento de recurso.

10.8 – Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

10.9 - Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Silvianópolis e comunicados a todos os licitantes via e-mail.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá a pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11.3. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos da Lei.

11.5. Lavrar-se a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Silvianópolis.

11.6. A Ata de Registro de Preços de Compromisso de Fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial, dará direito à Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) de aplicar as penalidades previstas na legislação.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá aplicar as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis.

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

12.3.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do fornecimento, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Silvianópolis (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5-Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração.

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.4. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

13.1.2 – O FORNECIMENTO DO PRODUTO RELACIONADO NO ANEXO I DEVERÁ SER EXECUTADO DE FORMA PARCELADA DIARIAMENTE E DIRETAMENTE NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO EMITIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA POR AUTORIDADE SUPERIOR, OBEDECENDO A PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

13.1.3 – . Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, atendendo as normas vigentes legais.

13.1.4 – Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos materiais ofertados;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

13.1.6 – Efetuar a troca dos produtos em desacordo com as normas vigentes, em especial da Vigilância Sanitária, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.7 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

13.1.8 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

13.1.9 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

13.1.10 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.11 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA

14.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente ACORDO FIRMADO, a Administração se obriga a:

14.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela empresa DETENTORA, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do fornecimento do objeto desta licitação;

14.1.3 - Notificar a empresa DETENTORA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

15. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

- 15.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.
- 15.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até 15 (quinze) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da empresa DETENTORA
- 15.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 15.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da empresa DETENTORA, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.
- 15.5. Os preços ofertados e adjudicados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 15.6. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela distribuidora/fabricante dos produtos. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.
- 15.7. A empresa DETENTORA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal 14.133/2021, além de toda legislação correlata, inclusive o Decreto Municipal n.º 018/2023.
- 16.2. A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;
- 16.3. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto terá assegurado seu direito à contratação.
- 16.4. É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.
- 16.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e legislação correta;
- 16.6. Uma vez assinado (s) o (s) instrumentos, a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no (s) instrumento (s) referido (s);
- 16.7. O aperfeiçoamento do compromisso de Fornecimento dos produtos será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.
- 16.8. Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Anexo II, e conforme o caso, o Contrato de Compromisso.
- 16.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo um ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- 17.1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.
- 17.2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses da lei.
- 17.3. Compete a Administração do Município de Silvianópolis (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2024, discriminadas como se segue:

Ficha: 38 – 02.01.01.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00 – Manutenção do Gabinete e Assessoria Jurídica;

Ficha: 43 – 02.01.01.04.122.0002.2107.3.3.90.30.00 – Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

- Ficha: 78** - 02.03.01.06.181.0003.2013.3.3.30.41.00 – Manutenção Convênio com Polícia Civil;
Ficha: 79 - 02.03.01.06.181.0003.2014.3.3.30.41.00 – Manutenção Convênio com Polícia Militar;
Ficha 138 – 02.06.02.10.302.0012.2070.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades com Transporte da Saúde;
Ficha 182 – 02.06.03.08.244.0014.2076.3.3.90.30.00 – Manutenção de Atividades de Assistência Social Municipal;
Ficha 214 – 02.06.04.08.243.0014.2082.3.3.90.30.00 – Manutenção e Apoio ao Conselho Tutelar;
Ficha 225 – 02.07.01.15.452.0021.2083.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades Limpeza Pública Municipal;
Ficha 239 – 02.07.01.15.452.0021.2087.3.3.90.30.00 – Manutenção de Atividades dos Serviços Urbanos Municipais;
Ficha 283 – 02.07.01.26.782.0021.2090.3.3.90.30.00 – Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens
Ficha: 313 – 02.08.01.12.361.0006.2036.3.3.90.30.00 – Manutenção do Transporte Escolar – Recursos Próprios
Ficha: 322 – 02.08.01.12.361.0006.2038.3.3.90.30.00 – Manutenção do Transporte Escolar – Recursos FUNDEB
Ficha: 324 – 02.08.01.12.361.0006.2039.3.3.90.30.00 – Manutenção do Transporte Escolar – Recursos do PNATE
Ficha: 365 – 02.09.01.13.392.0009.2047.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades Administrativas Serviços Culturais

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.
- 20.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15(quinze) minutos do horário previsto.
- 20.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 20.4. O resultado do julgamento da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.
- 20.5. A detentora da Ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.
- 20.6. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.
- 20.7. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG).
- 20.8. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.
- 20.9. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este EDITAL, serão dirimidas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.
- 20.10. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), das 12:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (035) 3451.1200.
- 20.11. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Silvianópolis/MG, 09 de outubro de 2024.

Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº096/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) para o abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG).

Empresa						
Endereço						
CNPJ:						
Item	Quat.	Unid.	Descrição	MARCA	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	100.000	Litros	Gasolina Comum			
Total R\$						

TOTAL GERAL R\$

Extenso:

Prazo de Entrega:

- O fornecimento do combustível (Gasolina Comum) deverá ser executado, com abastecimento diário, normal na bomba da empresa vencedora, diretamente nos Veículos da frota Municipal, DENTRO DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS, conforme necessidade do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.

O fornecimento deverá ser executado **de forma parcelada**, conforme necessidade do município.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS.

Condição de Pagamento: 15 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DOS MATERIAIS.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº096/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) para o abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG).

Aos _____ dias do mês de _____ 2024, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Silvianópolis, situado à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, o Prefeito Municipal de Silvianópolis (MG), Homero Brasil Filho, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal n.º 18/2023 (e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no pregão presencial para registro de preços nº 019/2024, por deliberação da Pregoeira do município, resolve **registrar os preços para o fornecimento de produtos químicos para o tratamento da Estação de Água do Município de Silvianópolis (MG)**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela EMPRESA: _____, sediada À _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Sr (A) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Quat.	Unid.	Descrição	MARCA	V. Unitário R\$	V. Total R\$
100.000	Litros	Gasolina Comum			
Total R\$					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) para o abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

II - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas em lei, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 14.133/2021, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I - Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 019/2024.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 034/2012, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 019/2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 019/2024 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será efetuado diariamente, de forma parcelada, conforme requisito o Município.

II - O fornecimento dos combustíveis deverá ser executado, com abastecimento normal na bomba da empresa vencedora, diretamente nos Veículos da frota Municipal, DENTRO DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS, conforme sua necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até 30 (trinta) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da empresa DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

IV - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I - A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.

III - O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

IV - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

V - A inexecução total do FORNECIMENTO - OBJETO DESTA LICITAÇÃO, importará a EMPRESA DETENTORA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Silvianópolis (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

VI - Será propiciada Ampla Defesa à EMPRESA DETENTORA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da empresa detentora com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com a Lei.

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

III – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 38 – 02.01.01.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00 – Manutenção do Gabinete e Assessoria Jurídica;

Ficha: 43 – 02.01.01.04.122.0002.2107.3.3.90.30.00 – Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

Ficha: 78 - 02.03.01.06.181.0003.2013.3.3.30.41.00 – Manutenção Convênio com Polícia Civil;

Ficha: 79 - 02.03.01.06.181.0003.2014.3.3.30.41.00 – Manutenção Convênio com Polícia Militar;

Ficha 138 – 02.06.02.10.302.0012.2070.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades com Transporte da Saúde;

Ficha 182 – 02.06.03.08.244.0014.2076.3.3.90.30.00 – Manutenção de Atividades de Assistência Social Municipal;

Ficha 214 – 02.06.04.08.243.0014.2082.3.3.90.30.00 – Manutenção e Apoio ao Conselho Tutelar;

Ficha 225 – 02.07.01.15.452.0021.2083.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades Limpeza Pública Municipal;

Ficha 239 – 02.07.01.15.452.0021.2087.3.3.90.30.00 – Manutenção de Atividades dos Serviços Urbanos Municipais;

Ficha 283 – 02.07.01.26.782.0021.2090.3.3.90.30.00 – Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens

Ficha: 313 – 02.08.01.12.361.0006.2036.3.3.90.30.00 – Manutenção do Transporte Escolar – Recursos Próprios

Ficha: 322 – 02.08.01.12.361.0006.2038.3.3.90.30.00 – Manutenção do Transporte Escolar – Recursos FUNDEB

Ficha: 324 – 02.08.01.12.361.0006.2039.3.3.90.30.00 – Manutenção do Transporte Escolar – Recursos do PNATE

Ficha: 365 – 02.09.01.13.392.0009.2047.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades Administrativas Serviços Culturais

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.096/2024 - modalidade Pregão Presencial n.º 019/2024, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 018/2023, a Lei Federal 14.133/2021, posteriores alterações, regulamentações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Silvianópolis/MG, ____ de _____ de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
CONTRATANTE
HOMERO BRASIL
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

A N E X O III

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº096/2024

(Usar preferencialmente timbre da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Silvianópolis (MG), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 019/2024, tendo como objeto o **Registro de preços para Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) para o abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG)**, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Silvianópolis (MG), em de de 2024.

(Assinatura)



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº096/2024

(Usar preferencialmente timbre da empresa)

DECLARAÇÕES E COMPROMISSO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da lei**, para fins do disposto no item **1.1** do edital licitatório do Pregão Presencial nº 019/2024 em epígrafe que, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de acordo com a Lei.

Neste sentido, temos inteiro conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste certame, mormente as especificações e detalhes, pelo que assumimos toda e qualquer responsabilidade exclusiva pela execução do objeto. Responsabilizamos-nos por todo e qualquer dano que venha a ser causado, desde que decorrente das ações a nosso cargo atribuídas, obrigando-nos a repará-los ou indenizá-los sem comprometimento do Município de Silvianópolis.

Ao ensejo, **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente e impeditiva à habilitação.

Em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

DECLARA a comprometer-se fornecer os produtos licitados, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas neste Edital de Pregão Presencial.

E por ser expressão da verdade, firma as presentes DECLARAÇÕES, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório Nº096/2024 do Pregão Presencial Para Registro de Preços n. 019/2024.

Silvianópolis (MG), em de de 2024.

(Assinatura)



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº096/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) para o abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG).

OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, as condições para aquisição de combustível (gasolina comum) para o abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), conforme abaixo relacionado:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	100.000	LITRO	GASOLINA COMUM

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O Registro de Preços, caso haja interesse, poderá ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO DO BENS/ SERVIÇOS

O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de Bens ou Serviços Comuns (Art. 6º, inciso XIV e Lei 14.133/2021), cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo Edital, por meio de especificação usual de mercado.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Silvianópolis, possui uma frota grande de veículos e equipamentos que utilizam combustíveis necessitam de abastecimentos para mantê-los em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança.

Para tanto, necessita-se da contratação para ser atendida a todos os veículos de todas as categorias, bem como os equipamentos pertencentes à frota municipal, independentes de especificação, detalhamento e transcrição neste Termo de Referência.

Dessa forma a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população, bem como dar condição para que os servidores que utilizam os veículos e equipamentos como meio de ferramenta de trabalho.

A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de se manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviço e/ou transporte.

O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de combustível (Gasolina Comum), tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da compra o processo licitatório já estará realizado, agilizando a respectiva substituição ou recomposição do produto.

Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, estando dessa forma, justificada o interesse público.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O abastecimento deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados;

A administração poderá a qualquer momento solicitar laudo de qualidade do combustível fornecido.

Os abastecimentos serão realizados diariamente e imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, e nas quantidades discriminadas na ordem de fornecimento, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto desta Licitação que necessita de entregas parceladas e frequentes.

O prazo de entrega do item licitado será imediato, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

A frota atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual no que diz respeito a substituição ou incorporação de veículos que venham a ser adquiridos, ou alugados à frota em nada altera as condições estabelecidas na contratação.

As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes desse Termo e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 15 dias após o fornecimento do objeto acompanhados de Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

O pagamento será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

e) Requisições apresentadas no ato do abastecimento (assinadas por quem emitiu, com descrição e quantidade do produto solicitado), devidamente conferida por servidor responsável pela fiscalização do instrumento contratual.

f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com o descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;

Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento da presente Ata.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Responsabilizar-se pela lavratura do contrato/Ata ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato/Ata.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, diariamente em entrega imediata e parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, através de requisição, até a quantidade total licitada a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até 15 (quinze) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL:

LINHA LEVE						
ITEM	MARCA	TIPO	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI
1	FIAT	PALIO - (05 lug.)	PALIO FIRE	2014/2015	PUN- 8022	9BD17122LF5968197
2	FIAT	FIORINO AMBULÂNCIA - (03 lug.)	AMBULANCIA 1,4	2014/2015	PUY -5062	9BD265122F9017590
3	FIAT	MOBI- (05 lug.)	MOBI LIKE	2016/2018	PXZ-5176	9BD341A5NHB426806
4	FIAT	DOBLO - (07 lug.)	DOBLO ESSENCE 1.8	2016/2016	PXZ-7909	9BD11960SG1135323
5	MB	SPRINTER 313 CDI- (15 lug.)	313 CDI VAN STRET STD TUR	2006/2006	GTM9605	8AC9036726A952754
6	RENAULT	CLIO HATCH - (05 lug.)	AUTENTIQUE 1.0 16V	2014/2015	PUM 3588	8A1CB8205FL413644
7	RENAULT	KANGOO AMBULÂNCIA - (03 lug.)	KANGOO	2013/2014	PVC 5792	8A 1FC1415EL882643
8	VW	GOL- (05 lug.)	GOL 1.0 G IV	2013/2014	OWK 1331	9BWAA05W2EP054208
9	VW	VOYAGE- (05 lug.)	VOYAGE HIGHLINE 1.6 8V	2014/2014	OXI 1346	9BWDB45U7ET216065



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

10	FIAT	UNO- (05 lug.)	UNO MILLE ECONOMY	2009/2010	HMH-6532	9BD15822AA6289718
11	VW	KOMBI - (09 lug.)	KOMBI	2011/2012	HLF-6687	9BWMF07X4CP004427
12	FIAT	PALIO- (05 lug.)	PALIO FIRE	2015/2016	PWV-5264	9BD17122ZG7548287
13	GM/CHEVROLET	SPIN – (07 lug.)	SPIN 1.8 MT LTZ	2018/2018	QOK - 9777	9BGJC7520JB233602
14	FIAT	FIAT/TORO	FIAT/TORO FREEDOM	2018/2019	QPB - 2400	988226165KKC11095
15	RENAULT	KWID ZEN 1.0	KWD ZEN 1.0	2019/2020	QUJ - 4844	93YRBB00XLJ997021
16	RENAULT	MASTER	AMBULÂNCIA TIPO A FURGÃO L1H1	2019/2019	QUM - 9111	93YMAFEXLJ915878
17	FIAT	FIORINO(AMBULÂNCIA)	AMBULÂNCIA	2019/2019	QQF- 8552	9BD2651JHK9128515
18	RENAULT	AMBULÂNCIA MASTER FURGÃO	AMBULÂNCIA	2020/2021	RMX0144	93YMAFEXCMJ753898
19	FIAT	FIAT/STRADA CABINE DUPLA – ESPECIAL CAMINHONETE (05 lug.)	ENDURANCE CD 1.4	2021/2021	RMV7G49	9BD281B22MYW09065
20	GM/CHEVROLET	S-10 CD	S-10 CD	2022/2022	QXW2D98	
21	RENAULT	KWID ZEN 1.0	KWID ZEN 1.0	2021/2022	RTR8B01	93YRBB004NJ090235
22	RENAULT	KWID ZEN 1.0	KWID ZEN 1.0	2021/2022	RTR8B16	93YRBB005NJ177870
23	FIAT	FIAT/STRADA ENDURANCE 1.4	FIAT/STRADA ENDURANCE 1.4	2022/2022	RTW6G08	9BD281A2DNYX10366
24	FORD	TRANSIT	UNITR PAS	2021/2022	RUI7B56	WF0GTBVE9NU000694
25	GM/CHEVROLET	SPIN 1.8L AT. ACT 7	SPIN 1.8L AT. ACT 7	2022/2023	RUF3F99	9BGJK7520PB109844
26	VW	POLO MA	POLO MA	2023/2023	SHW4D75	9BWAG5BZXP014519
27	VW	POLO MA	POLO MA	2023/2023	SHW4D73	9BWAG5BZ3PT600566
28	VW	POLO MA	POLO MA	2023/2023	SHV6F55	9BWAG5BZ8PP016530

LINHA PESADA ONIBUS

ITEM	MARCA	TIPO	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI
1	VW	ONIBUS- (48 lug.)	ONIBUS 15190 ESCOLAR MARC	2014/2014	OXJ 5582	9532E82W3ER426760
2	VW	ONIBUS- (48 lug.)	ONIBUS 15190 ESCOLAR MARC	2014/2014	OXJ 5579	9532E82W8ER428052
3	IVECO	MICRO-ONIBUS- (29 lug.)	CITYCLASS 70C17	2015/2016	PWV-5266	93ZL68C01G8466227
4	IVECO	MICRO-ONIBUS- (29 lug.)	CITYCLASS 70C17	2015/2016	PWV-5259	93ZL68C01G8466231
5	IVECO	MICRO-ONIBUS- (29 lug.)	CITYCLASS 70C17	2015/2016	PWV-5262	93ZL68C01G8466119
6	IVECO	MICRO-ONIBUS- (29 lug.)	CITYCLASS 70C17	2015/2016	PWV-5270	93ZL68C01G8466208
7	IVECO	MICRO-ONIBUS- (29 lug.)	CITYCLASS 70C17	2015/2016	PYH-4175	93ZL68C01G8469391
8	MPOLO	ONIBUS - (31 lug.)	VOLARE	2019/2020	QUM 1413	93PB58M10KC098863
9	MPOLO	ONIBUS	VOLARE	2008/2009	HMH4H94	93PB12E3P9C028207



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

LINHA PESADA						
ITEM	MARCA	TIPO	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI
1	IVECO	CAMINHÃO TANQUE	TECTOR ATTACK 170e 22 4x2 e5	2013/2014	ORC 9126	93ZA1RGH0E8925319
2	MB	CAMINHAO BASCULANTE	ATEGO 1418 EL 4X2	2006/2006	HMG7227	9BM9580346B480960
3	MB	CAMINHAO BASCULANTE	ATEGO 1418 EL 4X2	2006/2006	HMG7230	9BM9580346B479305
4	MB	CAMINHAO BASCULANTE	ATRON 1719 K	2014/2014	ORC 9662	9BM693185EB956367
5	VW	CAMINHÃO BASCULANTE	26.280 6x4 CONSTELATION E5	2013/2014	OXD4016	953658260ER414647
6	IVECO	CAMINHÃO BASCULANTE	TECTOR ATTACK 170E	2022/2023	RVT9H67	93ZA01RFOP8955205

MAQUINAS					
Item	Marca	Descrição	Ano	Série	Modelo
01	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA 140 B (PATROL)	2011/2011	CAT0120KCJAPO5213	RG 140 B
02	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA (PATROL)	2013/2013	NBAF00085	120 K
03	CATERPILLAR	RETROESCAVADEIRA	2013/2013	CAT0416EEMFG06007	416 E
04	XCMG	RETROESCAVADEIRA	2018	XUG08700EJPA10289	XT870BR
05	JCB	PÁ CARREGADEIRA	2022	Série: 3079898 Chassi: SOR422Z0CN3079898	

MOTOCICLETAS						
ITEM	MARCA	TIPO	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI
1	YAMAHA	XTZ 115 E	MOTO XTZ125 E	2013/2014	OQN 0924	9C6KE1250E0035288
2	HONDA	CG 150 FAN	CG150 FAN ESI MIX	2011/2011	HLM6901	9C2KC1670BR542997
3	HONDA	CG 160 START	CG 160 START	2019/2020	QXU 3G06	9C2KC2500LR029403

POLÍCIA CIVIL					
Item	Marca	Descrição	Ano	CHASSI	PLACA
01	FIAT	PALIO WK ADVEN FLEX	2010/2011	9BD17309PB4342549	HMH - 9653
02	FIAT	PALIO ATTRACTIV 1.4	2014/2015	9BD196272F2242952	PUE - 7674
03	CITROEN	AIRCROSS STARTMT	2018/2019	935SUNFN1KB518522	QMV - 1811
04	VW	GOL 1.0	2013/2014	9BWA05U2RT002745	OQD - 9873

POLÍCIA MILITAR					
Item	Marca	Descrição	Ano	CHASSI	PLACA
01	MITSUBISHI TRITON	MMC/L200 TRITON 3.2 D -	2013	93XJNKB8TDCD78984	OQM - 9663
02	FIAT/PALIO WKD	FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE	2018	9BD37417DK5104213	QMV - 0788
03	RENAUT	DUSTER ZEN 1.6	2022	93YHJD203PJ176453	QXW - 2106
04	FIAT/PALIO WKD	FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE	2018	9BD37417DK5103637	QMV - 1923



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).
CNPJ: 18.675.942/0001-35

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo][nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], para fins do disposto no Edital Concorrência nº 03/003/20241, D E C L A R A, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, ainda, em observância ao §2º, art. 4º, da Lei 14.133/2021, que a empresa, no presente ano, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados superam sua receita bruta máxima para fins do enquadramento como () MICROEMPRESA; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

() MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

[local], ____ de _____ de 2024.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)
(firma reconhecida)